

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas e ao Quadro de Provimento Efetivo, terão seus vencimentos reajustados e passarão a perceber com base na tabela anexa (Anexo I) que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - A despesa resultante da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

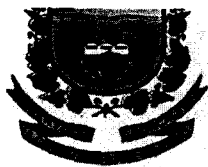
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

mailla
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de <i>Leis</i>
n.º <i>1480</i> a n.º <i>076</i>
<i>18</i> / <i>12</i> / <i>1987</i>
<i>Diwa</i> Secretaria de Administração

Certifico que *a* presente
lei foi publicada no
lugar de costume no dia *21* / *12* / *1987*
mailla
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>DRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>	<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
- 6	12.000,00	FGL-4	2.397,00
- 10	15.000,00	FGL-5	3.328,00

ADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>	<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
L - 1	7.000,00	FGL -1	1.000,00
L - 2	9.000,00	FGL -2	1.198,00
L - 3	10.000,00	FGL -3	1.331,00
L - 4	12.000,00	FGL -4	2.397,00
L - 5	15.000,00	FGL -5	3.328,00
L - 6	17.000,00	FGL -6	4.660,00

Amig